

III Bienal de Turismo Subaquático dos Açores

Ilha Graciosa | 14 a 16 de Outubro de 2011

GUIA DOS AGENTES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA E OPERADORES MARÍTIMO TURÍSTICOS

ART
AÇORES



FICHA TÉCNICA

Título: Açores – Guia dos Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos

Edição: ART – Associação Regional de Turismo

Autores: *Francisco Silva, Maria do Céu Almeida, José Toste e Tiago Lopes*

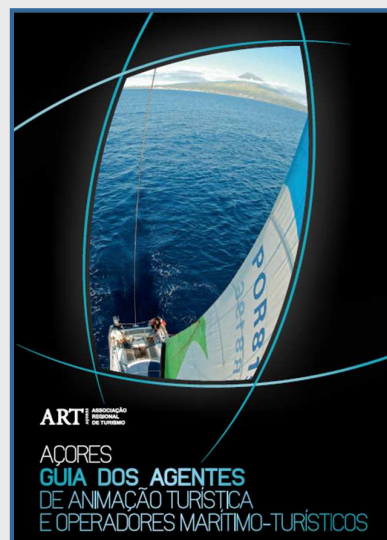
Coordenação: *Francisco Silva*

Fotografia: *Francisco Silva e Maria do Céu Almeida*

Design Gráfico: Ver Açor, Lda.

Açores, Angra do Heroísmo, Março de 2011

ISBN 978 989-96379-6-2



* Capítulos 4 a 6 – textos adaptados - Departamento Jurídico da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo - CCAH



OBJECTIVOS

- **Facilitador** - Agregação da informação dispersa nas leis, regulamentos e outros documentos informativos e normativos
- **Turismo responsável** - Fomentar boas práticas, promover a qualidade, a segurança e a gestão ambiental
- **Empreendedorismo** - Promover o investimento e o desenvolvimento empresarial local, melhorar a gestão empresarial, *empowerment*, inovação e diversificação da oferta
- **Governância** - Melhorar a informação disponível e estimular o envolvimento entre as entidades e intrasectorial



Índice de Capítulos

1. Introdução
2. Inovação e responsabilidade no turismo activo
3. Animação turística e marítimo-turística
4. Constituição de empresas
5. Sistema fiscal e segurança social
6. Incentivos ao investimento

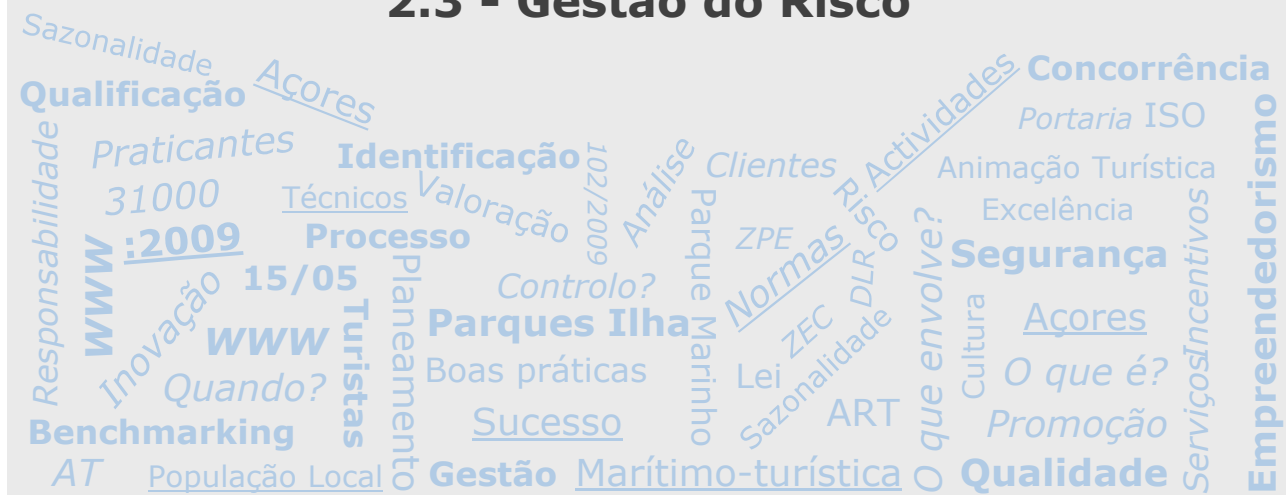


2 - INOVAÇÃO E RESPONSABILIDADE NO TURISMO ACTIVO

2.1 - Empreendedorismo e Inovação

2.2 - Turismo activo responsável e sustentável

2.3 - Gestão do Risco



3 - ANIMAÇÃO TURÍSTICA E MARÍTIMO-TURÍSTICA

3.1 - Caracterização do Sector

3.2 - Animação Turística

3.3 - Animação Marítimo-Turística



108/2009

Aplicação nos Açores!

3.4 - Actividades com regulamentação específica

Mergulho, Observação de Cetáceos, Pesca Lúdica, Pesca-Turismo, Caiaque de Mar, Subida à Montanha do Pico, Parques Aventura, etc.

3.5 - Agências de Viagem e Turismo

Caracterização geral; Formação; Requisitos; Seguros; Regulamentação específica;...



A DESTACAR

1 Legislação

AT e MT:

- DL n.º 108/2009

≠

- DLR n.º 23/2007/A

R.A. AÇORES



Assume-se separação da tutela e procedimentos entre os sectores

ANIMAÇÃO TURÍSTICA		ACTIVIDADES AT COM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA E ACTIVIDADES ACESSÓRIAS	
Âmbito	Requisitos	Âmbito	Requisitos
EMPRESAS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA DLR n.º 108/2009	DRT <ul style="list-style-type: none"> Inscrição RRAAT Taxa Inscrição Microempresa 950€ Restantes Empresas 1.500€ Seguro AP Seguro RC Livro de Reclamações 	EVENTOS E CONGRESSOS	AUTARQUIAS <ul style="list-style-type: none"> Regulamentação municipal Espaço público, instalações, ruído, etc.
	EMPRESAS DE ANIMAÇÃO MARÍTIMO-TURÍSTICA DLR n.º 23/2007/A	DRTAM <ul style="list-style-type: none"> Taxas licenciamento Emissão licença 237,60€ Averbamento 69,45€ Seguro RC Equip. certificados Livro de Reclamações 	CAMPO DE FÉRIAS DLR n.º 17/2011
MERGULHO DL n.º 16/2007			IDP <ul style="list-style-type: none"> Licenciamento e formação específica EAT ou OMT, consoante utilização de embarcação Seguro AP específico (seguros AT/MT)
OTC DLR n.º 13/2004/A			DRT <ul style="list-style-type: none"> licenciamento específico Taxas de licenciamento e seguros MT
PESCA LÚDICA DLR n.º 9/2007/A			SRAM <ul style="list-style-type: none"> licenciamento específico, consoante modalidades Seguros MT, consoante modalidades
		PESCA - TURISMO DLR n.º 36/2008/A	SRAM <ul style="list-style-type: none"> Actividade associada sector pescas licença específica Seguros MT



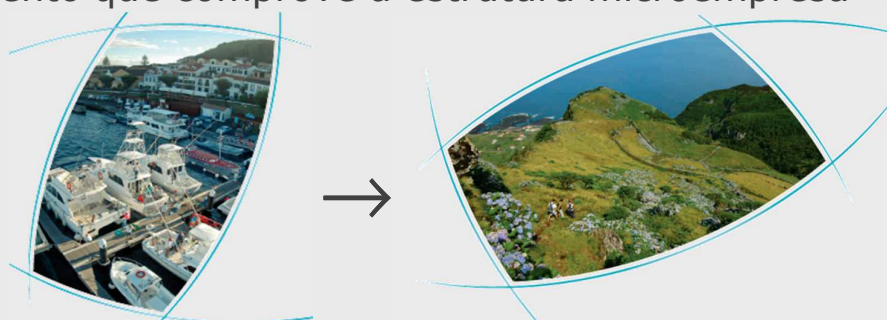
A DESTACAR:

2 MT → AT

“(...) pagam uma taxa de valor correspondente ao **diferencial entre** o valor pago pelo registo como **[OMT]** e o valor da taxa devida pelo registo como **[AAT]**”

adaptado n.º3 art. 16º DL 108/2009

- Licença de Operador Marítimo-Turístico
- Comprovativo de pagamento das taxas exigidas à MT
- Documento que comprove a estrutura microempresa





A DESTACAR:

3 Actividades de AT em áreas classificadas ou de valor natural

Carecem de um reconhecimento das empresas como prestadoras de actividades de turismo na natureza.



Direcção Regional do Ambiente (DRA)

Requerido pelos interessados aquando do seu registo - Registo Regional de Agentes de Animação Turística – RRAAT.

Documentos a anexar solicitados pela DRT:

- Listagem das actividades oferecidas objecto do referido reconhecimento
- Declaração de adesão formal ao código de conduta
- Projecto de conservação da natureza (opcional para microempresas)



A DESTACAR

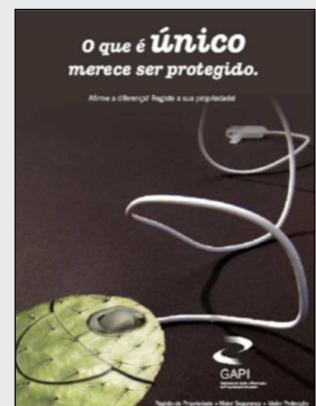
4 Constituição e associação de marcas às empresas

- Elemento de identificação dos produtos ou serviços
- Potencia comunicação da empresa e suas actividades
- Aquisição de direitos legais sobre a marca
- Caso se justifique, permite accionar mecanismos legais com vista a que terceiros não a utilizem

Importante registar a marca!

Como? - Serviços *online* do Instituto Nacional da Propriedade Individual (INPI)

Dúvidas? - Gabinete de Apoio à Promoção da Propriedade Intelectual (GAPI)





PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MERGULHO RECREATIVO

“quaisquer entidades, públicas ou privadas, colectivas ou singulares, com ou sem fins lucrativos, que, por meio dos recursos humanos, materiais e outros ao seu dispor, ofereçam os seguintes serviços na área do mergulho, para os quais tenham sido devidamente licenciadas”

adaptado do DL 16/2007

Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM) + Instituto do Desporto de Portugal (IDP)

Entidades responsáveis R.A.A.

SERVIÇO DE MERGULHO AMADOR	FORMAÇÃO MÍNIMA DO DT
Centro de mergulho	Mergulhador nível 3
Escola de mergulho	Instrutor de mergulho nível 2
Aluguer de equipamento	Mergulhador nível 3
Estação de enchimento e fornecimento de misturas respiratórias	Formação específica para a actividade que se pretende desenvolver

Nomeação de **Director Técnico**

Licenças **DRTAM + IDP** ou **AT/MT +** autorização **IDP**



PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MERGULHO RECREATIVO - Regulamentação mais importante

- DL **16/2007** → Regime jurídico do mergulho amador e serviços recreativos de mergulho
- DL **12/2009** → TNM sem continuidade?!
- Despacho **17793/2009** → Sistemas de formação e quadros de equivalência
- Port. **1340/2007** → Seguros
- Normas **NP EN 14153-1/2 ...** → Normas aplicáveis aos níveis de formação



+
Marítimo-Turística (DLR 23/2007/A)
+
Animação Turística (DL 108/2009)



4 - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

- 4.1 **Condicionantes** para a constituição de empresas
- 4.2 **Formas de exercício** da actividade económica
- 4.3 **Constituição** da empresa
- 4.4 **Criar** uma empresa presencialmente pelo **método tradicional**
- 4.5 **Outros actos** a considerar na constituição e gestão de empresas



A DESTACAR

5 Constituição de empresas – Animação turística / MT

1. Empresário em nome individual (ENI)
2. Estabelecimento individual de responsabilidade limitada (EIRL)
3. Cooperativa
4. Sociedade comercial (qualquer tipo).

Mais comum na AT e MT
(microempresas)

- Empresário em nome individual
- Sociedade comercial por quotas



A DESTACAR:

5 Constituição de Empresas - AT / MT

Sem capital mínimo obrigatório.

Valor de capital social escolhido pelo empresário.

ESTATUTO JURÍDICO	CARACTERÍSTICAS	CAPITAL SOCIAL	DENOMINAÇÃO DA FIRMA	RESPONSABILIDADE
EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL (ENI)	Afecta os próprios bens à exploração da sua actividade.	Não existe um montante mínimo obrigatório.	Nome comercial composto por nome civil completo ou abreviado, podendo aditar-lhe uma expressão.	Responde ilimitadamente pelas dívidas contraídas no exercício da sua actividade.
SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS	Uma única pessoa singular ou colectiva, é titular do capital social.	A partir de 5 de Abril de 2011 o valor do capital social é escolhido pelo empresário sem exigência de um capital mínimo e este pode ser depositado até ao final do primeiro exercício económico.	A firma deve ser formada pelas palavras "Sociedade Unipessoal" ou "Unipessoal" antes da palavra "Lda.".	Está limitada ao valor do património social.
SOCIEDADE POR QUOTAS	Deve de ter no mínimo dois sócios, não sendo admitidas contribuições de indústria.	A partir de 5 de Abril de 2011 o valor do capital social é escolhido pelos sócios sem exigência de um capital mínimo e este pode ser depositado até ao final do primeiro exercício económico.	Deve ser constituída pelo nome ou firma de todos ou alguns dos sócios, por denominação social ou por ambos, acrescido de "Lda.".	Responsabilidade limitada ao capital social.

5 - SISTEMA FISCAL E SEGURANÇA SOCIAL

5.1 - Segurança Social

5.2 - Sistema Fiscal



6 - INCENTIVOS AO INVESTIMENTO

- 6.1 Sistemas de Incentivos
- 6.2 SIDER - Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
- 6.3 Empreende Jovem
- 6.4 PRORURAL
- 6.5 Regime de financiamento público de iniciativas com interesse para a promoção do destino turístico Açores



**III Bienal
Turismo
Subaquático**
Graciosa Açores
2011

ART ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TURISMO

AÇORES
GUIA DOS AGENTES
DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA
E OPERADORES MARÍTIMO-TURÍSTICOS

Francisco Silva
francisco.silva@eshte.pt

José Toste
jose.toste@artazores.com